



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.246, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, objetivando a transferência de recursos financeiros, visando a implantação e a manutenção de pólos do PROJETO GURI, para execução de atividades de formação e difusão musical.

JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, objetivando a transferência de recursos financeiros, visando a implantação e a manutenção de pólos do **PROJETO GURI**, para execução de atividades de formação e difusão cultural.

Art.2º. A Secretaria de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal, através do Departamento de Cultura, fica responsável para gerir o convênio e/ou Programas concernentes ao seu desenvolvimento, conforme prevê as regras estabelecidas no referido Programa, e minuta do Convênio em anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Fica ainda, o chefe do poder Executivo autorizado a celebrar Termos Aditivos e/ou re-ratificação, que se fizerem necessárias a implantação e desenvolvimento do Projeto Guri.

PALACETE 10 DE JULHO



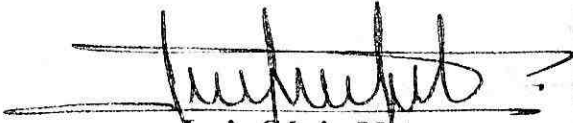
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art.3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente, e por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 16 de fevereiro de 2005.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Luis Sávio Neto
Secretário de Educação e Cultura

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 16 de fevereiro de 2005.


Dr. Delvair Gonçalves de Araújo
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/app

PALACETE 10 DE JULHO